

O Arquivo Invertido: Limiares, Autenticidade e *Demos* (povo)

The Inverted Archive: Thresholds, Authenticity and the *Demos*

JAMES LOWRY

Queens College, City University of New York

james.lowry@qc.cuny.edu

ORCID: 0000-0001-9970-3846

RESUMO

Este artigo defende que o conceito de *archii limes* (limiar arquivístico) do *jus archivi*, em que o registo de documentos por um arquivo serve para autenticar esses documentos, se inverte no contexto dos dados abertos governamentais e das tecnologias cívicas. Estas tecnologias geram uma expectativa de transparência que inverte a função do limiar arquivístico. Somente com a difusão dos dados a partir dos arquivos para o espaço público é que se pode verificar a autenticidade. Na era das informações falsas e dos denominados factos alternativos, esta dinâmica revela-se problemática e suscita questões sobre a participação nos sistemas de informação estatais.

PALAVRAS-CHAVE: Autenticidade; tecnologias cívicas; crise das instituições; dados abertos governamentais; arquivos participativos.

ABSTRACT

This paper argues that the *jus archivi* concept of the “archival threshold”, in which receipt of records by an authoritative archive serves to authenticate those records, is inverted in the era of open government data and civic technologies. These technologies of witnessing create an expectation of

transparency that reverses the function of the threshold; it is only through the transmission of data out of archives and into public space that authenticity can be judged. In a time of ‘fake news’ and so called ‘alternative facts’, this dynamic is problematic and raises questions about participation in state information systems.

KEYWORDS: Authenticity; civic technology; crisis of the institutions; open government data; participatory archives.

Introdução¹

Quando Kellyanne Conway, conselheira do Presidente dos EUA, Donald Trump, usou o termo “factos alternativos” para defender as mentiras do Secretário de Estado de Imprensa da Casa Branca sobre o número de presenças na tomada de posse de Trump, ela inventou uma frase que descreve uma importante tática do regime de Trump (Blake, 2017). A afirmação de falsidades comprovadas como factos – a criação de “fake news”, como a invenção de Conway do massacre de Bowling Green – é uma característica da chamada política pós-verdade² em que a desinformação alimenta a ansiedade e desvia o descontentamento (Schmidt & Beyer, 2017). Neste contexto, a autenticidade informativa é politicamente muito importante. Isto é evidente na atenção que a Agência de Projetos de Investigação Avançada de Defesa dos EUA (DARPA) está a direcionar para a deteção de falsificações em imagens digitais. Em 18 de abril de 2018, a NBC News publicou um artigo sobre as experiências da DARPA na deteção de notícias falsas (Barrett & Kent, 2018), reportando um projeto de técnica forense mediático chamado MediFor que desenvolveu uma ferramenta para “identificar onde as estatísticas de uma imagem, chamada supressão de um JPEG [N.T.: JPEG Dimple], diferem do resto da foto”; uma espécie de diplomática ao nível do bit (Barrett & Kent, 2018). Outra ferramenta da DARPA examina vídeos e “deteta os níveis de luz e a direção do foco de luz, usando setas para apontar as diferenças e provar que os vídeos originais foram gravados em momentos diferentes. O indicador fica vermelho, marcando literalmente uma bandeira vermelha quando o conteúdo é suspeito” (Barrett & Kent, 2018). Embora

¹ Agradeço a Heather MacNeil e Jeannette Bastian pelos seus comentários sobre este ensaio.

² “... um pássaro é um pássaro / escravidão significa escravidão / uma faca é uma faca / morte permanece a morte” - Z Herbert, *Mr. Cognito and the Imagination*, citado por Baranczak (1987, p. 43).

se esperem que novas ferramentas estejam numa fase final em 2020, elas baseiam-se em séculos de estudos sobre a autenticidade na informação.

A autenticidade na informação tem sido, desde há muito, uma preocupação central para os arquivistas. A professora Luciana Duranti escreveu sobre o poder de autenticação dos arquivos:

Algures entre o exterior e o interior do edifício de arquivo... os documentos devem revelar-se como evidência e memória, antes de serem incorporados no edifício como testemunho de ações passadas. Deve ser um espaço, um espaço em/entre, onde isso acontece, um espaço restringido por dois limites, um que faz fronteira com os documentos e o outro que confina com a evidência: o *archii limes* ou o "limiar de arquivo" (Duranti, 1996, pp. 243–244).

Este conceito de limiar de arquivo como delimitação entre documento e evidência está enraizado numa teoria jurídica do século XVII – o *jus archivi* ou a lei dos arquivos – que pressupõe a confiança nas instituições e funcionários públicos (Duranti, 1996). Quer estejamos ou não a viver numa sociedade "pós-verdade", desde as grandes mudanças sociais dos anos sessenta, estamos, sem dúvida, a viver numa sociedade "pós-confiança". Não é só nos desenvolvimentos políticos que encontramos provas do recente descontentamento para com as instituições e funcionários públicos, mas também nos mecanismos técnicos e infraestruturais que têm vindo a ser desenhados pelas comunidades, indústrias e outras redes para contornar os lugares e posições em que a confiança pública residia habitualmente. Este ensaio argumentará que estes mecanismos, assim como as tecnologias cívicas e os dados do governo aberto, marcam uma inversão do limiar de arquivo, onde a autenticação não é conseguida através da transmissão para o arquivo, mas sim da sua transmissão para fora dele, na publicitação.

Pretendo refletir sobre a obra de Gilles Deleuze e considerar esta mudança de modo de trabalhar no contexto do seu conceito de "crise das instituições", que ele viu como parte de uma mudança para uma sociedade de controlo. O significado da crise das instituições para os arquivos tem sido pouco explorado na teoria arquivística, particularmente os novos mecanismos participativos de dominação antecipados por Deleuze: "Muitos jovens gabam-se estranhamente de estar "motivados"; solicitam repetidamente aprendizagem e formação permanente. Cabe-lhes descobrir o que estão a ser tornados para servir, tal como os mais velhos descobriram, não sem dificuldade, o *telos* das disciplinas" (Deleuze, 1992, p. 7).

Para começar, descreverei as relações que vejo entre documentos, dados, informatização e a crise das instituições, desenvolvimentos técnicos e políticos que coincidiram na criação das condições prévias para a tecnologia cívica e os dados do governo aberto, que, tal como as tecnologias de registo distribuído, marcam uma mudança no pensamento sobre a autenticidade informacional. Vou rever a reintrodução do conceito do limiar de arquivo na teoria arquivística em resposta ao pós-custodialismo, antes de argumentar que, embora tais limiares existam, eles funcionam de forma diferente de como foram articulados: os arquivos não são recintos compartimentados de autenticidade; o limiar funciona agora de maneira inversa. O trabalho termina com questões sobre o envolvimento crítico com os sistemas de informação governamentais que exigem a nossa participação, tais como os arquivos estatais e outras tecnologias cívicas.

Os objetos que cruzam o limiar: informação de arquivo e dados na crise das instituições

No início da década de 1990, Deleuze observou uma “crise generalizada em relação a todos os ambientes de recinto compartimentado [N.T.: *enclosures*] – prisões, hospitais, fábricas, escolas, família” e declarou que estas instituições “estão acabadas” (Deleuze, 1992, p. 4). À medida que morrem, afirmou, está a estabelecer-se uma sociedade de controlo. Para Deleuze, a crise das instituições é a “instalação progressiva e dispersa de um novo sistema de dominação” (Deleuze, 1992, p. 7). Este novo sistema representa uma sociedade marcadamente diferente da sociedade de disciplina em declínio definida por Michel Foucault, com a utilização de instituições para confinar e governar os sujeitos (Foucault, 1995). Em vez de passar da escola para o quartel ou para a fábrica, como acontece na sociedade da disciplina, na sociedade de controlo, o sujeito encontra-se num estado de controlo contínuo; como prova, Deleuze ratifica o presságio de Felix Guattari da cidade inteligente, uma correlação bem estabelecida em estudos críticos de planeamento e desenho urbano (Krivý, 2018). No seu estudo sobre a gestão do controlo no contexto do modelo de Deleuze, Daniel Martinez identifica três características do ambiente de controlo:

- (1) Os indivíduos não passam necessariamente de um sistema confinado de controlo para outro, mas estes são interligados e contínuos;
- (2) uma ênfase nas tecnologias da comunicação e da informação

que facilitam a monitorização instantânea e contínua dos indivíduos em todo o ambiente aberto; e (3) os indivíduos são digitalizados e agregados em grandes e múltiplos bancos de informação. (Martinez, 2011, p. 201)

Para Deleuze, estes foram os primeiros sinais de uma grande mudança social. Cada um deles diz respeito, de alguma forma, à informação e ao seu movimento. A subsequente teorização da sociedade de controlo enriqueceu áreas como a ciência política, estudos sobre vigilância e estudos críticos de dados, mas em grande medida passou ao lado dos estudos arquivísticos, apesar do envolvimento contínuo da nossa área disciplinar com a teoria crítica, as questões acerca dos dados e da datificação, e os contextos sociais mais amplos do controlo da informação (Bogard, 2006; Deseriis, 2011; Love, 2013). A sociedade de controlo opera através de dados, documentos e arquivos e tem implicações para a teoria e prática arquivísticas.

A norma internacional de gestão documental ISO 15489 reconhece que alguns documentos de arquivo são melhores do que outros; fala de “documentos de autoridade” que têm determinados atributos. Isto alinha-se com o pensamento do *records continuum* que se desenvolveu, em primeiro lugar e principalmente na Austrália, desde a década de 1990, segundo o qual os documentos de arquivo estão em movimento, são recontextualizados ou coexistem em inúmeros contextos simultâneos e podem evoluir e converter-se em outras entidades, como elementos ou conjuntos de dados (McKemmish et al., 2010, pp. 4447–4448). De acordo com Geoffrey Yeo, os documentos de arquivo podem ter certas possibilidades, tais como informação ou evidência, e estas possibilidades podem ou não ser partilhadas com dados (Yeo, 2018). Uma visão sobre os documentos de arquivo sustenta que os documentos de arquivo são dados contextualizados (têm metainformação) e, nesta perspetiva, os documentos de arquivo e os dados existem nas mesmas escalas ou mesmos eixos informacionais ou probatórios. Os dados podem ser acumulados em documentos de arquivo, e os documentos de arquivo podem decompor-se em dados. E em cada ocasião, podem surgir discrepâncias, e afastarem-se cada vez mais das escalas ou eixos informacionais ou probatórios. Uma vez que são ontologicamente distintos, as suas possibilidades não são necessariamente coextensivas, mas as ponderações destas possibilidades são altamente contingentes e particulares às circunstâncias e atributos de cada documento de arquivo ou dado, como concluíram os investigadores do projeto InterPARES ao tentar definir controlos procedimentais para determinar e preservar a fiabilidade dos

documentos de arquivo³. Como a académica dos estudos arquivísticos Heather MacNeil observou, “... devemos reconhecer que os métodos de ponderação da fiabilidade e da autenticidade, bem como as generalizações em que são construídos, não são verdades essenciais ou transcendentais, mas antes construtos humanos que foram moldados num contexto histórico e cultural específico” (MacNeil, 2001, p. 46).

Os dados e os documentos de arquivo são tipicamente digitais em muitas sociedades, em consequência da revolução do microprocessamento das décadas de 1970 e 1980. O computador como máquina de processamento de dados e de produção de documentos de arquivo é importante no contexto da crise das instituições, uma vez que cada sociedade, na tipologia foucaultiana-deleuziana das sociedades tem, segundo Deleuze, o seu próprio tipo de maquinaria. Deleuze observou que “os tipos de máquinas são facilmente compatíveis com cada tipo de sociedade – não que as máquinas sejam determinantes, mas porque expressam essas formas sociais capazes de as gerar e de as utilizar” (Deleuze, 1992, p. 6). As sociedades de controlo operam com computadores, de acordo com Deleuze. Estas máquinas permitem a datificação de espaços e sujeitos que o controlo requer, permitindo que este seja “contínuo e sem limite” (Deleuze, 1992, p. 6).

Tecnologias para Testemunhar: Tecnologias Cívicas e Dados Governamentais Abertos

Foi por via das máquinas da sociedade de controlo que foi lançado um novo sistema financeiro sob a forma de *bitcoin*, a primeira criptomoeda descentralizada. Embora as bases intelectuais das criptomoedas se tenham desenvolvido desde o início da década de 1980, e as primeiras instanciações de criptomoeda se tenham seguido logo após a publicação do *Postscript on the Society of Control* na década de 1990, foi em 2009 – coincidentemente apenas um ano após a crise financeira global que erodiu ainda mais a confiança pública nas instituições – que a tecnologia de registo distribuído [N.T.: *distributed ledger technology*] entrou em jogo. Aqui estava um sistema monetário sem controlo centralizado e sem armazenamento centralizado. De acordo com o Conselheiro Científico Chefe do Governo do Reino Unido, um registo distribuído é um “tipo de base de dados que se estende por

³ InterPARES é uma iniciativa internacional de investigação que explora as questões em torno da fiabilidade nos registos digitais. Ver: <http://www.interpares.org> [acedido a 18 de março de 2020]

vários sítios, países ou instituições, e é tipicamente público” (UK Government Chief Scientific Adviser, 2016). Igualmente importante, os registos “só podem ser adicionados quando os participantes atingem um quórum” (UK Government Chief Scientific Adviser, 2016). As transações neste sistema requerem a autenticação por “mineradores”, que servem essencialmente como testemunhas. A importância das testemunhas nas transações é evidente ao longo da história do comércio, da governação e do direito, como MacNeil mostrou na sua discussão sobre regras ponderar factos em julgamentos em Inglaterra nos séculos XII e XIII. MacNeil notou que os “jurados eram homens da vizinhança e assumia-se que eles conheceriam os factos e incorporariam os seus próprios conhecimentos no seu veredicto” (MacNeil, 2000b, p. 7). Ela também descreve testemunhos na *livery of seisin*, a cerimónia usada para efetuar vendas ou doações de terrenos. Quando os contratos escritos vieram substituir os testemunhos como prova da ocorrência da *livery*, esses contratos continuaram a registar os nomes das testemunhas (Clanchy, 2012). Mesmo quando tais registos eram *post-hoc*, fictícias ou fraudulentas, a figura da testemunha aparecia com grande influência no sistema para validar as transações. Através da tecnologia de registo distribuído, a testemunha regressa ao centro de um sistema de intercâmbio que requer o reconhecimento comunitário das transações, e com controlos mais robustos sobre a produção de documentos de arquivo.

Os dados de governo aberto estão a concretizar a mesma difusão do poder de autenticação na esfera cívica, tal como a *bitcoin* está a fazer na esfera comercial, devolvendo a transação à publicitação e à autoridade do *demos* (povo).

Tal como houve uma crise financeira global, tem havido uma crise global na governação, manifestando-se na ascensão quase global da Direita, com campanhas que favorecem ideais nacionalistas e xenófobos, e o regresso das tensões internacionais remanescentes da Guerra Fria. Nestes desenvolvimentos, as dinâmicas geopolíticas têm sido complicadas pelo uso malicioso de informação em rede, e a desinformação tem sido uma tática importante em fenómenos como a presidência de Trump e o resultado do referendo do Brexit (Wood et al., 2019). E mais uma vez, o computador, a máquina da sociedade de controlo, tem sido usado para facilitar novas relações, mais servis, entre atores, desta vez através da tecnologia cívica e dados do governo aberto.

Os dados abertos são quaisquer dados que estejam em conformidade com a *Open Definition*: “Aberto significa que qualquer pessoa pode aceder, utilizar, modificar e partilhar livremente, para qualquer finalidade (sujeito,

no máximo, a requisitos que preservem a proveniência e a abertura)” (Open Knowledge Foundation, 2022). Os dados abertos governamentais são informações do sector público que foram tornados abertos, no sentido da *Open Definition*. A história do movimento de dados abertos ainda não foi escrita, mas as suas raízes estão enredadas num complexo de movimentos culturais e políticos de recuo e avanço entre o sigilo e a abertura do sector público. O movimento de dados abertos também coincide com mudanças sociais mais amplas para a abertura, que floresceram após os sistemas de informação em rede criarem expectativas de acesso conveniente, quase imediato à informação, e as redes sociais transformarem os utilizadores da tecnologia em produtores de conteúdos. Estes movimentos incluem o surgimento da tecnologia cívica, o crescente uso de plataformas em linha para concretizar as aspirações da agenda de acesso aberto e a elaboração do licenciamento aberto, o desenvolvimento de software de código aberto e experiências na elaboração de políticas abertas. Escrevendo em 2014, Rob Kitchin afirmou que o movimento de dados abertos “tem vindo a desenvolver-se há algumas décadas, em conjunto com, mas em grande parte em separado, do movimento direito à informação (*Right to Information*, ou RTI) ... e os movimentos de código-fonte aberto e de ciência aberta...”. Para Kitchin, um momento decisivo no movimento de dados abertos britânicos foi a campanha *Free Our Data* do jornal *Guardian* (2020), iniciada em 2006 com o artigo de Charles Arthur e Michael Cross, *Give us Back our Crown Jewels*, em que argumentaram que: “Os nossos impostos financiam a recolha de dados públicos - mas pagamos novamente para lhes aceder. Disponibilizem livremente os dados para estimular a inovação” (Arthur & Cross, 2006).

A nível internacional, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico incentivou a abertura de dados em 2008 e no ano seguinte o governo dos EUA lançou o seu portal aberto de dados, *data.gov* (Kitchin, 2014, p. 49). Tem havido uma explosão de plataformas semelhantes desde 2010, e foi nesse ano que o governo do Reino Unido lançou o *data.gov.uk* (Government Digital Service, 2022). Kitchin sugere que o rápido desenvolvimento de dados de governo aberto

... tem sido facilitado por influentes grupos de pressão internacionais e nacionais, como a *Open Knowledge Foundation* e a *Sunlight Foundation*, acompanhados pelo *lobbying* de grupos e empresas da indústria da economia do conhecimento, bem como altos funcionários públicos convencidos pelos argumentos utilizados, e

dezenas de grupos locais que procuram explorar os dados municipais (Kitchin, 2014, p. 49).

O papel do terceiro sector tem sido significativo na promoção e utilização de dados abertos no Reino Unido, mas, como nota Robertson, os sucessivos governos do Reino Unido têm sido mais liberais na questão do acesso à informação, e o entusiasmo do governo de Cameron pelos dados abertos foi fundamental no predomínio dos dados na vida cívica britânica. Talvez um dos maiores estímulos ao crescimento do movimento de dados abertos, a nível internacional e no Reino Unido, tenha sido a criação da Parceria do Governo Aberto (*Open Government Partnership*, ou OGP) em 2011, quando oito governos nacionais assinaram a Declaração do Governo Aberto (*Open Government Declaration*, ou OGD), comprometendo-se a “Aumentar a disponibilidade da informação sobre as atividades governamentais... Apoiar a participação cívica... Implementar os mais elevados padrões de integridade profissional em todas as nossas administrações [e]... Aumentar o acesso às novas tecnologias para abertura e prestação de contas...” (“Open Government Declaration,” 2022). Em março de 2020, a adesão ao OGP é de 78 governos nacionais e 20 governos subnacionais (Open Government Partnership, 2022a). Para aderir ao OGP, os governos são obrigados a assinar a OGD, publicar um plano de ação nacional (N.T. *national action plan*, ou NAP) que estabeleça compromissos mensuráveis e concordem com relatórios independentes sobre os progressos na concretização dos seus compromissos (Open Government Partnership, 2022b).

A Declaração do Governo Aberto caracteriza a abertura no que se refere ao aumento da disponibilidade de informação sobre as atividades governamentais, ao apoio à participação cívica, à promoção da integridade profissional e ao aumento do acesso a “novas tecnologias de abertura e prestação de contas” (“Open Government Declaration,” 2022). Em 2012, Tim Berners-Lee e Nigel Shadbolt criaram o *Open Data Institute* (ODI) em Londres, “como um centro líder mundial para inovar, explorar e pesquisar as oportunidades para o Reino Unido criadas pela política de Dados Abertos do Governo” (Open Data Institute, n.d.). O ODI rapidamente se tornou um centro de OGP e atividade de dados abertos, servindo como base para o trabalho em inovação em políticas, tecnologia, investigação e negócios. Tornou-se o ponto de encontro da rede da sociedade civil OGP do Reino Unido, ao elaborar propostas para os compromissos do NAP, como um exemplo de elaboração de políticas participativas. A rede da sociedade civil é um grupo de ONGs e indivíduos preocupados com uma série de questões,

desde a transparência em determinados domínios (indústrias extrativas, cuidados de saúde, etc.) até questões de cruzamento como a Liberdade de Informação (*Campaign for Freedom of Information*, ou CFI), privacidade (*Privacy International*) e gestão de documentos de arquivo (*International Records Management Trust*) (UK Open Government Network, 2022).

A abertura de dados governamentais através do OGP tem alimentado o aumento da utilização e o desenvolvimento das tecnologias cívicas. Estes recursos recolhem os dados do governo e apresentam-nos aos utilizadores de forma visual ou interativa para efeitos de mudança social. Definida de maneira abrangente, a tecnologia cívica é a tecnologia que se cruza com a vida pública, permitindo o compromisso ou participação do público com o governo para uma variedade de propósitos, desde tornar o governo mais transparente e responsabilizável, até melhorar as comunidades cívicas e influenciar as decisões políticas. A Fundação Knight identificou duas vertentes específicas da tecnologia cívica: governo aberto e ação comunitária. A partir daqui, a tecnologia cívica pode ser ainda dividida em onze fluxos: acesso a dados e transparência; utilidade de dados; tomada de decisão pública; *feedback* residente; visualização e mapeamento; votação; *crowdfunding* cívico; organização comunitária; *crowdsourcing* de informações; fóruns de bairro; intercâmbio entre pares (Knight Foundation, 2018). A tecnologia cívica pode, portanto, ser incorporada através de uma variedade de iniciativas: uma aplicação que permite aos residentes partilhar bens e competências e um sítio web que permita o *feedback* dos residentes sobre questões ambientais formuladas pelo governo local são ambos exemplos de tecnologia cívica. No entanto, todas estas tecnologias têm em comum um primeiro plano do utilizador-cidadão, com foco no seu empoderamento e envolvimento dentro da comunidade, e no processo político, através de meios tecnológicos. Exemplos populares no Reino Unido incluem o *Fix My Street*, que permite que os residentes reportem às autoridades locais problemas na sua área, tais como estradas danificadas, luzes de rua defeituosas ou *graffiti* (MySociety, 2020a). Isto acontece “em público” em linha e as respostas também são documentadas publicamente: é testemunhada ou, pelo menos, capaz de ser testemunhada. Outro exemplo é o *Work For You*, que agrega dados sobre os deputados do Parlamento para que os eleitores possam ver os seus registos de presença, os registos de votação, os contributos para as comissões e assim por diante, tornando as ações dos deputados mais facilmente visíveis, anteriormente descritas em registos e conjuntos de dados desagregados, sucessões de processos e tecnologias analógicas (MySociety, 2020b).

Pede-se aos utilizadores de tecnologias cívicas e de dados governamentais abertos dos quais dependem, que confiem na funcionalidade das tecnologias e na qualidade dos conjuntos de dados, mas estes não existem sem problemas. Numa publicação do *Guardian* que reflete sobre o primeiro ano do *Open Data Institute*, o seu co-fundador Nigel Shadbolt observou que os “dados divulgados até agora mostram a falta de consistência e de reutilização que existe neste momento” (Shadbolt, 2011). Muitas das organizações não governamentais que reutilizam a informação do sector público divulgada através de portais de dados abertos necessitam de analistas de dados para examinarem e corrigirem ou solucionem problemas dos conjuntos de dados, que vão desde falhas de recolha de dados e práticas de agregação a problemas de formatação e integridade dos ficheiros (Lowry, 2014). Como David Ribes e Steven Jackson diziam, “... o trabalho de sustentar repositórios maciços revela apenas um pequeno fragmento da longa cadeia de ação coordenada que se estende diretamente a uma multiplicidade de sítios e operações locais através dos quais os dados na sua forma “crua” são minerados, cunhados e produzidos” (Gitelman et al., 2013). Não obstante estes complexos processos de curadoria que produzem “dados crus”, no início do entusiasmo pelos dados de governo aberto, a ideia era que os dados fossem lançados o mais rapidamente possível, para que os jornalistas, analistas e utilizadores de dados pudessem interrogá-los, aumentá-los e corrigi-los (Lowry, 2014). A participação do cidadão ou utilizador na curadoria de dados fazia, portanto, parte do modelo de dados abertos desde os primeiros tempos. A participação é também integrada no desenho de muitas tecnologias cívicas, na qual permitem que os utilizadores reportem problemas, adicionem dados, contribuam com imagens, etc. Através de tecnologias cívicas, o *demos* (povo) fornece dados para o agregado público de informação. Através destas tecnologias, a participação cívica é aumentada e a autenticação é feita através das intervenções de curadoria de analistas, jornalistas e utilizadores de dados. Trata-se de uma mudança social para a publicitação e participação.

O Limiar Arquivístico, Recintos Compartimentados e Soberania

Deleuze anunciou a crise das instituições no início dos anos 1990. Ao mesmo tempo, os arquivistas estavam a lidar com os produtos da máquina da sociedade de controlo: os documentos de arquivo digitais, então chamados de documentos de arquivo eletrónicos. À medida que os computadores

iam sendo crescentemente introduzidos no trabalho de escritório e no uso pessoal, os documentos de arquivo digitais eram produzidos e precisavam de ser capturados, geridos e preservados para desempenhar as funções tradicionais dos documentos de arquivo – evidência para tomada de decisão, prestação de contas, escrita da História, etc. A introdução destas novas tecnologias na produção de documentos de arquivo levou alguns teóricos da arquivística a re-imaginar a gestão documental como uma atividade descentralizada. Em vez de colocar os documentos na custódia dos arquivos, talvez os registos de informação de arquivo digital pudessem ficar nos locais da sua produção e serem geridos ou auditados remotamente. Esta ideia é conhecida como pós-custodialismo, e levaria à reintrodução do conceito do limiar de arquivo na teoria arquivística. Embora Greg O’Shea e David Roberts sugiram que a primeira aparição do conceito pós-custodial foi no discurso de Elio Califano de 1964 para o Conselho Internacional de Arquivos reunido em Bruxelas, ou mesmo os “pensamentos de Ian Maclean na Austrália na década de 1950” (Roberts & O, 2022, p. 294), o discurso de F. Gerald Ham em 1980 à Sociedade dos Arquivistas Americanos é amplamente reconhecido como a primeira articulação significativa de um paradigma arquivístico pós-custodial (Cunningham, 2017).

Adrian Cunningham forneceu uma visão geral da trajetória pós-custodial no discurso arquivístico. Começando pelo discurso de Ham, Cunningham descreve a evolução, confusão e a última realização do “pós-custodial” na gestão documental (2017, p. 173). Ele mostra como a ideia de Ham sobre o pós-custodial exigiu novas estratégias de gestão documental, para além da custódia, antes do artigo de David Bearman de 1991, *An Indefensible Bastion* ter argumentado que a custódia era, de facto, desnecessária. Cunningham nota que, como resultado do trabalho de Bearman, o “pós-custodial” tornou-se fatalmente confundido com o “não-custodial” na mente de muitos observadores e participantes no discurso (Cunningham, 2017). Em 1994, publicou-se *Somewhere Beyond Custody*, de Frank Upward e Sue McKemmish, que reviu as contribuições australianas para o paradigma pós-custodial emergente. Upward e McKemmish notaram uma viragem para a documentação de funções e atividades, em vez de documentos de arquivo e, mais importante para o meu argumento, “a instituição arquivística como o centro ou nodo numa rede...” (1994, p. 146). Em 1996, uma edição da revista da Sociedade Australiana de Arquivistas, *Archives and Manuscripts*, apresentava uma série de artigos que seriam significativos para o debate custodial. Nessa edição, O’Shea e Roberts alinharam o pós-custodial com o pensamento do *records continuum* e

Terry Eastwood opôs-se à afirmação de Bearman de que os arquivos eram um “bastião indefensável” perguntando, e respondendo negativamente: “*Should Creating Agencies Keep Electronic Records Indefinitely?*” (Devem as entidades produtoras manter informação de arquivo eletrônica indefinidamente?). Eastwood considera que Bearman “errou em *toda* a linha” (Eastwood, 1996). Isto dá uma perceção do investimento nestes debates, disputas demasiado complicadas para destrinçar neste capítulo, sobretudo devido à variedade de pontos de vista encontrados entre os campos firmemente tradicionais e os pós-custodiais. Em vez disso, o debate é aqui citado porque foi o catalisador para a reintrodução do conceito do limiar de arquivo na teoria arquivística atual.

Luciana Duranti parece ter liderado a o ataque contra as propostas de Bearman e, numa rejeição do pensamento pós-custodial, Duranti invocou a ideia de um “limiar de arquivo”, que divide o lugar da produção de um documento do da sua preservação (Cunningham, 2017, p. 178). Argumentando que os arquivos têm sido, desde tempos antigos, lugares que oferecem uma garantia da autenticidade dos documentos de arquivo, escreveu sobre um espaço entre o espaço, os *archii limes*, sobre os quais os documentos passam a ser prova (Duranti, 1996, pp. 243–244). Para Duranti, este limiar de arquivo é o “espaço onde o oficial da autoridade pública toma conta dos documentos, identifica-os pela sua proveniência e classe, associa-os intelectualmente àqueles que pertencem à mesma agregação, e reencaminha-os para o espaço interior” e através destas atividades, autentica os documentos de arquivo (1996, pp. 243–244).

“No limiar do arquivo, e além dele, ocorreu a função de autenticação”: Duranti ecoava o *jus archivi*, um corpo de escritos que surgiu na Alemanha no século XVII que empregava a noção romana de *fides publica* (fé pública) para definir os arquivos públicos como repositórios confiáveis (Duranti, 1996, pp. 243–244). De acordo com os teóricos do *jus archivi*, os repositórios públicos que cumpriam determinados critérios poderiam presumir-se a alojar documentos de arquivo autênticos. Duranti elabora a ideia do limiar em referência ao teórico do *jus archivi* Ahasver Fritsch:

... em 1664, [ele] comentou que os documentos de arquivo não adquiriram autenticidade pelo simples facto de atravessar o limiar de arquivo, mas pelo facto de 1) o lugar a que estavam destinados pertencia a uma autoridade soberana pública, ao contrário dos seus agentes ou delegados, que 2) o oficial que os encaminhava para tal local era um funcionário público, que 3) os documentos eram colo-

cados tanto fisicamente (*i.e.* , por localização) e intelectualmente (isto é, por descrição) entre documentos autênticos, e que 4) esta associação não deveria ser quebrada (Duranti, 1996, p. 244).

O *jus archivi* privilegiava o papel da instituição de custódia na autenticação sobre a importância da adesão dos documentos a tipos documentais estabelecidos, como no sistema alternativo de autenticação conhecido como diplomática. As ponderações eram realizadas à instituição de arquivo e não aos próprios documentos. O pensamento de *jus archivi* está, então, indissociavelmente ligado à fé pública nas instituições. A sua análise forense preocupa-se com os arquivos como lugares soberanos, em vez de com os arquivos como objetos integrais. MacNeil escreveu que, como um “guardião confiável dos documentos de arquivo, as antigas instituições de arquivo sustentavam e davam credibilidade às relações contratuais entre cidadãos” (2000a, p. 71). Hoje em dia, o estatuto dos arquivos como um guardião de confiança não pode ser dado como garantido, e a fé pública nas instituições públicas já não pode ser presumida⁴. O pensamento de *jus archivi* a partir do qual surgiu a

⁴ A atual falta de confiança no arquivo institucional ou soberano é demonstrada de forma muito clara nos protestos contra uma recente exposição de cópias adulteradas de documentos de arquivo pelo *National Archives and Records Administration* dos EUA (NARA). O NARA esbateu o texto que considerou ofensivo em imagens exibidas relativas a uma Marcha das Mulheres de 2017, suscitando críticas por “higienização” da história. Além de minar, ou minar ainda mais, a confiança nos arquivos “soberanos”, este incidente também esclarece um desenvolvimento no pensamento pós-custodial que Jeannette Bastian (2021) chamou de “pós custodialismo participativo”. Algumas das críticas da NARA fizeram notar que tinham adulterado cópias de documentos, em vez dos próprios documentos, embora a NARA o tenha indicado no seu pedido de desculpas. Na prática arquivística atual, o “pos-custodialismo” pode referir-se a um tipo de prática de produzir, manter e publicar substitutos digitais de documentos, de modo a que os proprietários da informação de arquivo (indivíduos ou comunidades) mantenham a custódia do original, e vários níveis de controlo sobre o substituto. Esta mudança na utilização do termo é um desenvolvimento importante porque, uma vez que a distinção entre originais e cópias era significativa e importante para as anteriores gerações de arquivistas (talvez particularmente nas tradições europeias), incluindo os que fizeram parte dos debates pós-custodiais dos anos 90, grande parte da oposição ao pós-custodialismo foi informada por esta compreensão da originalidade como altamente importante. Muitos desses arquivistas nem sequer reconheceriam os substitutos digitais nos arquivos pós-custodiais de hoje como documentos de arquivo, mas como produtos de projetos de humanidades digitais. Isto diz respeito tanto à natureza do arquivo como lugar e à qualidade probatória documentos de arquivo e das suas cópias. Por sua vez, os arquivistas pós-custodiais da atualidade - muitos dos quais são “nativos digitais” que sempre souberam o que tinha de ser descoberto pelo trabalho do InterPARES e em outros estudos iniciais sobre documentos arquivo digitais, nomeadamente, que a distinção entre o original nado-digital e as suas cópias se aproxima da insignificância – estes arquivistas, particularmente os provenientes de contextos de recolha e coleção onde o pensamento legalista sobre a “melhor evidência” é menos proeminente, podem não considerar a distinção entre originais e cópias particularmente importante, para além da capacidade do processo de duplicação para capacitar e proteger os proprietários dos documentos. Depois de Ham e Bearman, esta é mais uma etapa do pensamento pós-custodial, em que a distância entre o original e a cópia é reduzida: muito pouco notada nas queixas contra a exposição do NARA.

ideia de limiar já não é aplicável – não é há décadas – e, como se exemplifica com os dados do governo aberto, existe, pelo contrário, uma expectativa mais generalizada de que a informação divulgada pelas instituições públicas possa ser parcial, errónea ou de outra forma problemática. Para além disso, nos registos distribuídos, a custódia é democratizada e a informação autenticada não é necessariamente encerrada em instituições soberanas.

No entanto, os limiares de arquivo persistem. Nas burocracias anteriores à informatização, os documentos de arquivo eram transmitidos dos produtores para cartórios ou centros de documentação, de organismos públicos para arquivos estatais. Após a informatização, os registos são muitas vezes ainda demarcados como documentos de arquivo num determinado momento, e ainda transmitidos aos repositórios digitais dos arquivos estatais. O limiar existe, se não como um lugar físico, pelo menos como um momento. Em vez de existir na porta de uma instituição, o limiar de arquivo pode ser encontrado em numerosos locais ou momentos dentro de escritórios, sistemas ou redes. Por exemplo, a 8 de junho de 2015, a Fundação Thomson Reuters informou sobre uma nova aplicação móvel que “permite que civis em países devastados por conflitos capturassem e partilhassem imagens verificáveis de crimes de guerra”. Relataram:

As imagens de telemóvel sobre abusos dos direitos humanos, partilhadas principalmente nas redes sociais nos últimos anos, são muitas vezes falsas, impossíveis de verificar ou falta-lhes a informação necessária para serem usadas como prova em tribunal, disse a *International Bar Association* (IBA). A aplicação “EyeWitness to Atrocities” regista a localização, a data e hora do utilizador e as redes Wi-Fi próximas para verificar se as imagens não foram editadas ou manipuladas, antes de as enviar para uma base de dados monitorizada por uma equipa de especialistas legais (Guilbert, 2018).

A transmissão de imagens da aplicação para a base de dados marca um cruzamento de um limiar de arquivo. Em princípio, para além do limiar, a custódia sistemática e documentada da informação deve continuar *in perpetuum*. Cunningham argumentou que os aspetos do pós-custodialismo de Ham tornaram-se realidades da gestão documental, com algumas funções significativas de gestão documental a serem delegadas para os produtores de documentos de arquivo e o reconhecimento crescente da necessidade de os arquivistas serem intervencionistas para que os registos de informação de arquivo digital sobrevivam a longo prazo. Do mesmo modo, alguns aspe-

tos da defesa de Bearman relativamente ao “bastião indefensável” são hoje mais amplamente aceites, como o ideal de arquivistas como *designers* de sistemas, e uma ligação mais estreita entre a ciência arquivística e o campo mais amplo da gestão da informação. Duranti e Jansen reafirmaram o valor dos arquivos como um lugar em 2013, em conexão com a computação em nuvem, embora com alguma empatia para com as possibilidades do pós-custodial, dizendo que “o papel dos arquivos como lugar... é ainda relevante e necessário num paradigma baseado na Nuvem, se não como instituição física que fornece armazenamento, então como uma instituição de supervisão que estabelece a política, inspeciona e faz aplicar regras e regulamentos” (2013, p. 164). Embora o pensamento pós-custodial tenha ganho terreno, o limiar ainda existe em muitos sistemas e redes, como a aplicação *EyeWitness to Atrocities* deixa claro.

Mas o limiar já não está ligado aos arquivos como lugar de “autoridade soberana pública”⁵. No exemplo do *EyeWitness to Atrocities*, vemos um limiar de arquivo entre o dispositivo de gravação e a base de dados como um componente de um regime de autenticidade. No entanto, as gravações não são *de facto* autênticas porque passaram o limiar da custódia ou os sistemas de classificação. No *jus archivi*, era a natureza soberana do arquivo que lhe dava credibilidade; mas na pós-confiança, já era controlado por um organismo oficial público ou por um grupo de atores terceiros da sociedade civil, ou qualquer outra pessoa, o recinto compartimentado arquivístico não é implicitamente um lugar de autenticidade. Os controlos aplicados para além do limiar constituem uma cobertura contra as alegações de invalidade ou falsificação, mas essas decisões continuam por fazer, porque, na pós-verdade, o *archii limes* é dissociado da confiança nos órgãos soberanos. Na sociedade pós-confiança, a integridade do *lugar* de gestão documental já não é uma questão de fé, mas julgada subjetivamente pelo povo, que por si só não é unitário. Como observou Belinda Battley, o arquivo como local de autenticidade é também contestado pelo reconhecimento de que “diferentes grupos podem ter diferentes requisitos de autenticidade e evidência dependendo da sua experiência de fiabilidade da cultura dominante” (2020, p. 11).

⁵ Pense-se na sugestão de James Lappin, em 2012, de que uma ligação entre o MoReq2010 e o OAIIS unificaria as atividades e profissões de gestão documental, encontrando-se assim um limiar na produção, com documentos de arquivo nado-digitais, no sentido do *Records Continuum*. Nesta situação, o limiar demarcaria não o arquivo “soberano”, mas a própria soberania, sendo assimilado com a autoridade do produtor para expressar o documento-como-mandato, para documentar os sujeitos dos documentos de arquivo e atribuir significado e valor? Será que algum limiar poderia realmente delinear a força que está por trás da produção documental?

O limiar arquivístico já não funciona como asseveravam os teóricos do *jus archivi*. Cruzar o limiar do espaço de arquivo não autentica os documentos de arquivo. No entanto, o *jus archivi* e a sua influência no debate mais recente sobre a custódia arquivística é útil para pensar na autenticidade, na medida em que a qualidade da custódia pode ser suscetível e ser examinada pelo *demos* (povo), oferecendo uma garantia de fiabilidade.

Espaço de Arquivo como um Recinto Compartimentado de Autenticidade

Se o limiar de arquivo existe em numerosas redes e sistemas, fazendo parte de uma função subjetiva em vez de um sítio soberano, ele, no entanto, demarca um recinto compartimentado reconhecível para as disciplinas. O arquivo, como imaginado pelos teóricos do *jus archivi* é uma instituição do tipo que Deleuze declarou como terminada. Embora já não esteja associado ao tipo de soberania imaginada por Fritsch e pelos seus pares, o arquivo posterior à crise requer que os utilizadores julguem a autenticidade dos documentos de arquivo de acordo com a fiabilidade do recinto compartimentado de arquivo e o que acontece nele, seja uma instituição, uma rede ou uma aplicação móvel. Tais julgamentos ocorrem em contextos complexos envolvendo normas culturais, sistemas jurídicos, perspetivas pessoais, etc. Mas na mentalidade da sociedade de controlo, onde os registos distribuídos e as tecnologias cívicas convidam o *demos* (povo) para o processo de autenticação, a informação a autenticar deve extrair-se do espaço de arquivo. Wei Guo, Yun Fang, Weimei Pan e Dekun Li, no seu estudo de 2016 sobre os registos de manutenção de elevadores concluíram que a custódia confiável de terceiros dos registos de manutenção criados pela empresa Tianjin Otis era necessária para garantir que a empresa não tinha adulterado os registos, mas negligenciou a emissão de cópias para os clientes como pontos de comparação com os registos da empresa. A custódia distribuída dos documentos de arquivo, ou cópias desses documentos de arquivo, torna-se parte de um mecanismo de autenticação, como equivalentes digitais das varas de contagem divididas [N.T.: *split tally sticks*] da Europa medieval⁶. Não se trata de uma inspeção pós-custodial à distância, mas sim de uma inversão do limiar.

⁶ Varas de madeira dentadas divididas longitudinalmente, de modo que cada parte da transação pudesse reter metade do documento. Ver Clanchy, M. T. (2012). *From memory to written record: England, 1066-1307*. John Wiley & Sons.

Um exemplo de como esta re-cruzamento funciona verifica-se na fuga e divulgação não oficial de documentos governamentais. Os documentos de arquivo tornados públicos ao abrigo das leis de acesso são muitas vezes editados, e como Francis Blouin e William Rosenberg sugeriram, a “tinta negra do redator reduz explicitamente as legalidades do controlo Estatal a uma relação de confiança” (2011, p. 180). Não é apenas a ausência de alterações que é sugestiva da fiabilidade nos documentos divulgados não-oficialmente: as formas, selos e assinaturas que são utilizados para autenticar documentos em contextos formais são disponibilizados para inspeção pública. É este espetáculo de burocracia que nos leva a aceitar a validade dos documentos divulgados não-oficialmente, sem os questionar. É muito menos provável que o público exija ver pistas de auditoria e relatórios do sistema dos documentos de arquivo divulgados não-oficialmente, não só porque não há expectativas de ter acesso aos mesmos, mas porque a natureza ilícita da divulgação sugere a irrupção naquele espaço de arquivo. Um documento divulgado não-oficialmente é lido como uma denúncia: “... a fuga oferece uma troça/farsa do poder do Estado pela reprodução literal das suas palavras na arena pública...” (Gitelman, 2014, p. 106). Lisa Gitelman argumenta que a recontextualização do documento que acontece através do processo de divulgação não-oficial torna o documento numa espécie de paródia: “... uma cópia divulgada não-oficialmente tem o potencial não só de transgredir ou de haver fuga de informação através da fronteira entre o interior e o exterior, mas também, de maneira importante, espelhar – pode-se dizer tecnologicamente reproduzir - a sua iteração como forma de crítica” (2014, p. 95). Esta recontextualização crítica, a denúncia dos autores, é uma espécie de testemunho de um discurso secreto – discurso anteriormente confinado ao processo documental, mas agora tornado público, juntamente com o orador. Trata-se essencialmente de uma execução do conceito subjacente à exceção dos documentos de arquivo à regra do rumor (N.T.: *hearsay rule*) dos EUA, que considera que os documentos de arquivo podem ser considerados auto-autenticados se tiverem sido utilizados por uma organização como base das suas operações, decisões, transações, etc. Por outras palavras, se a organização tratou o documento de arquivo como autêntico, pode ser visto dessa forma pelo Direito: “Tanto na teoria arquivística como na jurisprudência, os documentos de arquivo em que o criador confia durante o curso habitual e normal das suas atividades são presumivelmente autênticos”(The InterPARES Project, 2002). Muitas vezes estamos inclinados a acreditar que os documentos de arquivo divulgados não-oficialmente sejam autênticos porque parecem ter sido utilizados de boa-fé – ou seja, acreditaram e dependeram deles - pelos seus produtores

ou detentores. Nestes casos, o arquivo é confiável porque os documentos de arquivo foram dele ilicitamente divulgados, e não porque a autenticidade está implícita na natureza do próprio recinto compartimentado. A informação autorizada que divulgam esses mesmos arquivos, por outro lado, convida ao ceticismo característico da crise das instituições. As diferentes reações à divulgação autorizada e não autorizada dos arquivos, gabinetes, processos documentais, servidores de e-mail e bases de dados governamentais ilustram a percepção pública destes arquivos reais ou figurativos como imbuídos de um carácter secreto, e não necessariamente autêntico.

O Arquivo Invertido

A utilização de tecnologias cívicas para fornecer ou aumentar dados e a expectativa de que os dados de governo aberto sejam corrigidos após a publicação marca uma mudança na forma como a informação figura na vida pública. Os documentos de arquivo criados de formas mais ou menos tradicionais de acordo com os processos estabelecidos podem ainda cruzar um ou mais limiares de arquivo, sejam físicos ou digitais. No entanto, após os dados abertos, a declaração de autenticidade já não é feita pelo cruzamento do limiar do espaço de arquivo. Em vez disso, a informação só pode ser autenticada através da travessia para fora do recinto compartimentado para o espaço público. Esta é a inversão do limiar de arquivo. O arquivo inverte-se. A autenticação é agora feita em público. A *fides publica* não é um estado/forma de ser, mas um processo contínuo de inspeção no espaço público⁷. Relevante, neste novo modo, os recintos compartimentados arquivísticos estão sem soberania. Quer se trate de armazenamento em nuvem operado pela comunidade, ou repositórios de arquivo nacionais, os recintos compartimentados para além do limiar não reclamam maior ou menor auten-

⁷ Este conceito tem o seu próprio precedente na exceção à regra dos rumores [N.T.: *hearsay rule*] nos documentos de arquivo públicos [N.T.: *public records*], como MacNeil mostra: 'Uma versão moderna do princípio da publicitação pode ser encontrada no direito comum inglês na exceção dos documentos públicos à regra dos rumores, em que a probabilidade circunstancial da fiabilidade de um documento de arquivo público é reforçada pela exigência de que seja sempre disponibilizado ao público com o argumento de que "quando um documento de arquivo público [N.T.: *official record*] é [...] sujeito a inspeção pública, a facilidade e a certeza de que os erros seriam expostos e corrigidos fornece uma garantia especial e adicional de precisão". John Henry Wigmore –James H. Chadbourn, *Evidence in Trials at Common Law*, 5: Sections 1360– 1684 (Boston 1974) 620 § 1632(2) citado em MacNeil, H. (2019). *Trusting Records in the Digital Age: Changing Archival Perspectives*. In *Die Zukunft der Vergangenheit in der Gegenwart: Vol. Band 71* (pp. 89–100). Böhlau Verlag. <https://www.vr-elibrary.de/doi/10.7767/9783205232346.89>.

ticidade ou poder de autenticação do que outros recintos compartimentados: é apenas no julgamento do *demos* (povo) que estes espaços são designados como tendo naturezas mais ou menos autênticas, e tais designações são temporárias, dependendo da análise permanente da informação que cruza continuamente o limiar.

Para Deleuze, a crise das instituições já estava em curso, através de sistemas; por exemplo, no que diz respeito ao sistema corporativo empresarial, ele escreveu sobre “novas formas de lidar com dinheiro, lucros e seres humanos que já não passam pela antiga forma de fábrica”, que podem agora estar connosco sob a forma de tecnologia de registo distribuído, contratos de zero horas e ferramentas da economia partilhada. Se há uma crise das instituições, como se manifestou no sistema de informação e, em particular, qual o seu significado para a instituição do arquivo? A ideia da crise das instituições não diz tanto respeito ao que as instituições são, mas antes à maneira como elas funcionam. Para que o público possa confiar na informação governamental, o funcionamento interno do arquivo – concebido como a soma das operações arquivísticas ou de curadoria em torno dos dados – deve ser exposto. A inversão do limiar de arquivo é um sinal não só de uma crise de confiança pública no governo, mas de um sinal da crise das instituições, que marca a transição para novos modos de trabalhar. A inversão é meramente uma nova forma de desempenhar a mesma função de controlo: abandonar a *fides publica* na instituição do arquivo e arrastar os documentos de arquivo para a ágora. Dito de outra forma, o arquivo torna-se um fórum. Como afirmou Kregg Hetherington:

... as práticas de representação que contribuem para a criação de transparência estão saturadas, a cada momento, precisamente com esse aspeto da vida social de que estão destinadas a livrar-se: a política. Com efeito, longe de estabilizarem a informação, estas redes técnicas alargadas criam novos espaços de desacordo e de contestação (Hetherington, 2011, p. 7).

Para além dos novos requisitos para a autenticação, o arquivo vê-se afetado pela transição para a sociedade de controlo através da sua reorientação como uma base de dados distribuída que se conecta a um conjunto de sistemas crescentemente interlaçados. Ou, como Upward e McKemmish já viam em 1994, “a instituição de arquivo como um centro ou nodo numa rede...” (Upward & McKemmish, 1994, p. 146). As necessidades de dados do *demos* (povo), e de outros atores e sistemas, exigem que os dados e docu-

mentos de arquivo sejam extraídos do arquivo, para serem utilizados noutros sistemas e redes. A constatação do potencial panóptico da tecnologia que caracteriza a sociedade de controlo requer a datificação de todos os atores, objetos, ambientes e eventos. Esta é uma função arquivística: cada ponto de dados no ambiente de controlo é uma espécie de ficheiro de autoridade, uma entidade nominativa com relações com outras entidades nominativas. A crise das instituições, para o arquivo, é, assim, uma promoção do repositório autenticador de documentos de atos públicos para uma base de dados onde se utilizam todas as outras operações. O arquivo é indissociável dos sistemas que permitirão o controlo contínuo em ambiente aberto. Este nodo arquivístico pode não ser uma instituição, mas é uma espécie de recinto compartimentado. Relevantemente, não é um recinto compartimentado final, como era tradicionalmente concebido. Os dados devem ser extraídos para autenticação antes da sua reutilização e, durante esta inspeção, as intervenções dos arquivistas devem ser examinadas da mesma forma que as intervenções de todos os atores e sistemas da anterior vida dos dados. O arquivo não é um término, mas um sítio de transição e um mecanismo de transmissão.

Participação no Trabalho Arquivístico e os Sistemas de Dominação

Esta divulgação ao público parece devolver o poder ao *demos* (povo). Nas linhas finais do seu epílogo, Deleuze sugere que o sujeito atual está voluntariamente empenhado em construir e viver na sociedade de controlo. A participação co-constrói a(s) relação(ões) de controlo. No ambiente de dados abertos, os utilizadores de dados são concebidos como multivalentes – são cidadãos, empresários, jornalistas de dados, ativistas, empresas e organizações não governamentais, todas com agendas diversificadas relativamente ao uso de dados – e, acima de tudo, dedicam-se voluntariamente à curadoria dos dados, analisando-os, limpando-os, republicando-os e reutilizando-os⁸. Da mesma forma, nos arquivos, há um movimento para a participação. As aspirações a um *archival commons* (Anderson & Allen, 2009) e o interesse nas questões técnicas e sociopolíticas em torno da aplicação das tecnologias Web2.0 ao trabalho arquivístico têm sido perceptíveis na literatura desde aproximadamente 2007, e esse trabalho continua em evolução. Kate Theimer usa a seguinte definição de arquivos participativos:

⁸ Para alguns exemplos de como os dados do governo foram adaptados/reutilizados, ver Hogge (2015).

“Uma organização, sítio ou coleção em que pessoas que não os profissionais de arquivo contribuem com conhecimentos ou recursos, resultando numa maior compreensão sobre materiais arquivísticos, geralmente em ambiente em linha” (Huvila, 2011). Ela fornece exemplos que vão desde o envolvimento com os utilizadores através das plataformas digitais de redes sociais, a introdução da funcionalidade das plataformas digitais de redes sociais nos sistemas de arquivos, e um “nível mais avançado de atividade participativa que convida o público a fazer os seus próprios contributos para o trabalho histórico”, como o trabalho de transcrição, a identificação de pessoas e lugares em fotografias, metainformação descritiva por via do *crowdsourcing* e consulta pública sobre prioridades para atividades como a digitalização. Parte deste trabalho tem sido impulsionado por uma agenda de justiça social que procura dismantelar os enviesamentos e as assimetrias de poder em vários aspetos do trabalho arquivístico, tais como permitir que as comunidades descrevam os seus próprios documentos de arquivo, ou alargar critérios de avaliação a novas perspetivas para além dos aspetos oficiais, legais e institucionais. Isto liga-se a noções de proveniência paralela e social, “direitos nos documentos de arquivo” (N.T. *rights in record*), ao reconhecimento e valorização dos sistemas de conhecimento indígenas, e outros desenvolvimentos na teoria arquivística que se afastam da antiga ortodoxia da autoridade dos arquivos articulados no *jus archivi*, no custodialismo, nas conceptualizações rígidas da proveniência e nas instituições de arquivo como autenticadoras. No Reino Unido, muito do apoio institucional e financeiro aos trabalhos arquivísticos participativos tem, no entanto, sido impulsionado pelo interesse oficial em acabar com acumulação de atrasos na catalogação ou indexação e em datificar os documentos de arquivo. Os benefícios deste trabalho para os arquivos e para os seus utilizadores são muitas vezes aparentemente evidentes e, embora os dados e metainformação enriquecidos que estas atividades geram sejam muitas vezes inócuos nos contextos de uso pessoal ou académico, os conjuntos de dados arquivísticos em expansão são recursos de informação que têm possibilidades futuras ilimitadas⁹. As repercussões para as relações de poder são mais óbvias quando a recolha de informação participativa é pensada através de sistemas de produção de documentos de arquivo, como plataformas de governo eletrónico. Aqui, a

⁹ Veja-se o capítulo de Prescott neste volume [N.T. na obra original, *i. e.*, Lowry, J. (no prelo). *The Inverted Archive: Thresholds, Authenticity and the Demos*. In D. Thomas & M. Moss (Eds.), *Post-Truth Archives*. Oxford University Press] para um exemplo de quando o uso de mecanismos de arquivo participativos não foi inócuo, mas empregados para dar credibilidade a alegações espúrias sobre o país de nascimento de Barack Obama.

disponibilização voluntária de dados alimenta de forma mais visível as bases de dados que estão embebidas em relações de poder, porque as conexões diretas entre indivíduos, dados pessoais, sistemas governamentais e repercussões em tempo real são óbvias na inclusão ou exclusão dos indivíduos de serviços, programas e direitos.

O que por vezes está submerso no discurso arquivístico após 1990 sobre o limiar é uma reflexão sobre o impulso para o desenvolvimento do *jus archivi*. Os teóricos do *jus archivi* eram funcionários daqueles que estavam no poder. Como Randolph Head argumentou, o “*jus archivi* refinou e alargou as definições de certos termos-chave, começando pela própria palavra arquivo, de modo a reforçar a autoridade dos príncipes que os seus autores serviam” (2013, p. 918). Os arquivistas que desejem servir o poder podem apegar-se à soberania do arquivo como local de autenticação, mas essa maneira de pensar está a dar lugar a um modo mais democrático. Este novo modo não é sem problemas: Se Deleuze tem razão quanto ao voluntarismo na sociedade de controlo, a nova dinâmica na autenticação de informação apresenta um desafio. Como é que os arquivos podem evitar voltarem a tornar-se máquinas de controlo? A natureza participativa dos desenvolvimentos acima mencionados espelha a natureza participativa dos sistemas de dominação em transformação que Deleuze identificou, o que requer um olhar crítico sobre como o arquivo participativo, bem como os sistemas de produção de documentos de arquivo, funcionam em sistemas de dominação mais amplos. O que pode ser radical e ético no terreno pode funcionar como conluio no contexto mais amplo das práticas de controlo de informação oficiais. Fora do setor público, muitos arquivistas que trabalham no paradigma da justiça social estão habituados a olhar criticamente para as estruturas de poder em torno do seu trabalho: é necessária uma criticidade semelhante na informação de arquivo governamental. Tal como sugerido acima, a necessidade é talvez mais premente onde os sistemas participativos estão a ser utilizados para documentar e agregar dados pessoais sobre sujeitos vivos.

Se os dados de governo aberto e as tecnologias cívicas estiverem a devolver a função de autenticação ao *demós* (povo), como testemunha, a figura do arquivista vai parecer-se muito com o que os pós-custodiais previram: um guia, um colaborador e um analista ativo de sistemas e redes de produção, transmissão e utilização de documentos de arquivo. Além disso, porém, os arquivistas que estão conscientes das possíveis repercussões do que o *demós* (povo) faz ao autenticar dados governamentais, têm o dever de prestar atenção e falar sobre as funções políticas, estruturais e sistémicas da informação que está a ser examinada e enriquecida. É assim que o pensamento arquivís-

tico terá de se parecer, e como necessita de ser inculcado no *demos* (povo). Como disse Terry Cook, os arquivistas precisam de “deixar de ser guardiões de coisas e começar a ser fornecedores de conceitos” (1994, p. 409).

Conclusão: Perguntas para a participação crítica

Enquanto na sociedade da disciplina, a distinção entre o sujeito e a área do recinto compartimentado era suficientemente clara para podermos falar em termos binários como o interior e o exterior ou o cidadão e o Estado, na sociedade do controlo, as tecnologias participativas como as tecnologias cívicas e de registos distribuídos comprometem os utilizadores em novos papéis, como responsáveis pela recolha de dados, curadores, editores, auditores e autenticadores.

Na sociedade de controlo, o arquivo não é um lugar final de autenticação. O arquivo é um nodo numa rede e um componente de um fluxo de informação sempre em processo. Como em todas as funções de controlo dos recintos compartimentados da sociedade da disciplina, a crise das instituições está a tornar o descontínuo em contínuo no – para além do – arquivo. O computador, a máquina da sociedade de controlo, está a ser usado para produzir documentos de arquivo e, pelas suas propriedades materiais e imateriais, estes documentos de arquivo exigiram novas teorias, conceitos e práticas de gestão documental. O que estas novas abordagens têm em comum é a sua preocupação com a devolução/desconcentração, participação e controlo contínuo, que são as características da sociedade de controlo.

Entre as suas outras aplicações, muitas vezes geradoras, a curadoria de dados dos cidadãos aumenta e aperfeiçoa as bases de dados do Estado. À medida que o trabalho arquivístico é aberto ao *demos* (povo), permitindo o enriquecimento da metainformação, a transcrição, etc., os sujeitos dos documentos de arquivo são atraídos para o tipo de voluntarismo que Deleuze observou como uma característica da sociedade de controlo. Este trabalho destina-se a capacitar e a curar, assim como a curadoria de dados do governo aberto se destina a informar e envolver, e os “jovens” no *Epílogo* estão determinados a melhorar. Mas a inversão do limiar arquivístico implica que o arquivo está em crise, e talvez em transição para um novo sistema de dominação. Em relação aos arquivos governamentais, como podem as agendas de justiça social que tanto impulsionam a atual reengenharia de processos e ferramentas arquivísticos estarem seguras de conseguirem atingir os seus objetivos e não ser cooptadas no fornecimento e correção de dados de

arquivo para fins de controlo? Deleuze advertiu que seriam necessárias “novas armas”: o que parecem ser novas armas para abrir e democratizar o arquivo podem nem sempre funcionar como pretendido. Como os arquivistas comunitários perguntaram há muitos anos, em que momento a participação e a colaboração se tornam co-optações?

As *fake news*, os factos alternativos e a leitura da informação em contextos “pós-verdade” e pós-confiança exigem uma literacia de informação crítica que se baseia no rico corpo de conhecimento relativo à literacia da informação, às técnicas de jornalismo e análise de dados, mas também ao pensamento arquivístico sobre a autenticidade. Agora que a autenticação ocorre do outro lado do limiar, nós devemos promover o pensamento arquivístico crítico que estuda sistemas de produção e de gestão documental, sistemas democráticos de curadoria de dados e trabalho arquivístico participativo, como sistemas de poder, e encorajar esta criticidade nos utilizadores de arquivos, de documentos de arquivos e de dados, desde tenra idade. Trata-se de um pensamento que pergunta “O que é este arquivo? De quem é este arquivo? Em que redes aparece? O que é que está a fazer?”

Bibliografia

- Anderson, S., & Allen, R. (2009). Envisioning the Archival Commons. *The American Archivist*, 72(2), 383–400. <https://doi.org/10.17723/aarc.72.2.g54085061q586416>
- Arthur, C., & Cross, M. (2006, September 14). Give us back our crown jewels. *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/technology/2006/mar/09/education.epublic>
- Baranczak, S. (1987). *A fugitive from Utopia: the poetry of Zbigniew Herbert*. Harvard University Press.
- Barrett, M., & Kent, J. L. (2018, October 22). Inside the gov't agency designing forensic tech to fight fake news. *NBC News*. <https://www.nbcnews.com/tech/tech-news/inside-government-agency-designing-tech-fight-fake-news-n865586>
- Bastian, J. A. (2021). Mine, yours, ours: archival custody from transaction to narrative. *Archival Science*, 21(1), 25–42. <https://doi.org/10.1007/s10502-020-09341-0>
- Battley, B. (2020). Authenticity in places of belonging: community collective memory as a complex, adaptive recordkeeping system. *Archives and Manuscripts*, 48(1), 59–79. <https://doi.org/10.1080/01576895.2019.1628649>
- Blake, A. (2017, March 18). Kellyanne Conway says Donald Trump's team has 'alternative facts.' Which pretty much says it all. *Washington Post*. <https://www.washingtonpost.com/news/the-fix/wp/2017/01/22/kellyanne-conway-says-donald-trumps-team-has-alternate-facts-which-pretty-much-says-it-all/>
- Blouin Francis X., J., & Rosenberg, W. G. (2011). *Processing the Past: Contesting Authorities in History and the Archives*. Oxford University Press. <https://oxford.universitypressscholarship.com/10.1093/acprof:oso/9780199740543.001.0001/acprof-9780199740543>

- Bogard, W. (2006). Welcome to the Society of Control: The Simulation of Surveillance Revisited. In K. Haggerty & R. Ericson (Eds.), *3. Welcome to the Society of Control: The Simulation of Surveillance Revisited* (pp. 55–78). University of Toronto Press. <https://www.degruyter.com/document/doi/10.3138/9781442681880-004/html>
- Clanchy, M. T. (2012). *From memory to written record: England, 1066-1307*. John Wiley & Sons.
- Cook, T. (1994). Electronic records, paper minds: the revolution in information management and archives in the post-custodial and post-modernist era. *Archives & Manuscripts*, 300–328. <https://publications.archivists.org.au/index.php/asa/article/view/8433>
- Cunningham, A. (2017). Archives as a Place. In H. MacNeil & T. Eastwood (Eds.), *Currents of Archival Thinking* (2nd ed.). Libraries Unlimited. <https://public.ebookcentral.proquest.com/choice/publicfullrecord.aspx?p=4776509>
- Deleuze, G. (1992). Postscript on the Societies of Control. *October*, 59, 3–7. <https://www.jstor.org/stable/778828>
- Deseriis, M. (2011). The General, the Watchman, and the Engineer of Control: The Relationship Between Cooperation, Communication, and Command in the Society of Control. *Journal of Communication Inquiry*, 35(4), 387–394. <https://doi.org/10.1177/0196859911415677>
- Duranti, L. (1996). Archives as a Place. *Archives & Manuscripts*, 24(2), 242–255.
- Duranti, L., & Jansen, A. (2013). Records in the Cloud: Authenticity and jurisdiction. *2013 Digital Heritage International Congress (DigitalHeritage)*, 161–164. <https://doi.org/10.1109/DigitalHeritage.2013.6744748>
- Eastwood, T. M. (1996). Should creating agencies keep electronic records indefinitely? *Archives and Manuscripts*, 24(2), 256–267. <https://doi.org/10.3316/ielapa.970505405>
- Foucault, M. (1995). *Discipline and punish: the birth of the prison*. Vintage Books.
- Gitelman, L. (2014). *Paper knowledge: toward a media history of documents*. Duke University Press.
- Gitelman, L., Jackson, V., Rosenberg, D., Williams, T. D., Brine, K. R., Poovey, M., Stanley, M., Garvey, E. G., Krajewski, M., Raley, R., Ribes, D., Jackson, S. J., & Bowker, G. C. (2013). Data Bite Man: The Work of Sustaining a Long-Term Study. In *“Raw Data” Is an Oxymoron* (pp. 147–166). MIT Press. <https://ieeexplore.ieee.org/document/6462156>
- Government Digital Service. (2022, February 4). *About*. <https://data.gov.uk/about>
- Guilbert, K. (2018, May 20). *Smartphone-wielding civilians to combat war crimes – with an app*. News.Trust.Org. <https://news.trust.org/item/20150607230113-vsdqn/>
- Head, R. C. (2013). Documents, Archives, and Proof Around 1700. *The Historical Journal*, 56(4), 909–930. <https://doi.org/10.1017/S0018246X12000477>
- Hetherington, K. (2011). *Guerrilla Auditors: The Politics of Transparency in Neoliberal Paraguay*. <https://read.dukeupress.edu/books/book/1563/Guerrilla-AuditorsThe-Politics-of-Transparency-in>
- Hogge, B. (2015). *Open Data: Six Stories About Impact in the UK London, UK: Omidyar Network, november 2015*. https://web.archive.org/web/20170117041458/https://www.omidyar.com/sites/default/files/file_archive/insights/Open_Data_Six_Stories_About_Impact_in_the_UK/OpenData_CaseStudies_Report_complete_DIGITAL_102715.pdf
- Huvila, I. (2011). *What is a participatory archive? For real(?)*. <http://www.istohuvila.se/what-participatory-archive-real>

- Kitchin, R. (2014). *The Data Revolution: Big Data, Open Data, Data Infrastructures & Their Consequences*. SAGE Publications Ltd. <http://methods.sagepub.com/book/the-data-revolution>
- Knight Foundation. (2018). The Emergence of Civic Tech: Investments in a Growing Field. In *Knight Foundation*. <https://knightfoundation.org/reports/emergence-of-civic-tech/>
- Krivý, M. (2018). Towards a critique of cybernetic urbanism: The smart city and the society of control. *Planning Theory*, 17(1), 8–30. <https://doi.org/10.1177/1473095216645631>
- Love, J. M. (2013). A Society of Control: The People and the Individual. *Public Administration Quarterly*, 37(4), 576–593. <https://www.jstor.org/stable/24372017>
- Lowry, J. (2014). Opening Government: Open Data and Access to Information. In *Integrity in Government through Records Management*. Routledge.
- MacNeil, H. (2000a). Providing Grounds for Trust: Developing Conceptual Requirements for the Long-Term Preservation of Authentic Electronic Records. *Archivaria*, 52–78. <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12765>
- MacNeil, H. (2000b). Trusting Records: Legal, Historical and Diplomatic Perspectives. In *The Archivist's Library*. Springer Netherlands. <https://doi.org/10.1007/978-94-015-9375-5>
- MacNeil, H. (2001). Trusting Records in a Postmodern World. *Archivaria*, 36–47. <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12793>
- MacNeil, H. (2019). Trusting Records in the Digital Age: Changing Archival Perspectives. In *Die Zukunft der Vergangenheit in der Gegenwart: Vol. Band 71* (pp. 89–100). Böhlau Verlag. <https://www.vr-elibrary.de/doi/10.7767/9783205232346.89>
- Martinez, D. E. (2011). Beyond disciplinary enclosures: Management control in the society of control. *Critical Perspectives on Accounting*, 22(2), 200–211. <https://doi.org/10.1016/j.cpa.2010.06.016>
- McKemmish, S., Upward, F., & Reed, B. (2010). Records Continuum Model. In *Encyclopedia of Library and Information Sciences* (3rd ed., pp. 4447–4448). CRC Press.
- MySociety. (2020a, February). *FixMyStreet*. FixMyStreet. <https://www.fixmystreet.com/>
- MySociety. (2020b, February). *TheyWorkForYou: Hansard and Official Reports for the UK Parliament, Scottish Parliament, and Northern Ireland Assembly - done right*. TheyWorkForYou. <https://www.theyworkforyou.com/>
- Open Data Institute. (n.d.). *Business Plan 2012-2017*. <http://e642e8368e3bf8d5526e-464b4b70b4554c1a79566214d402739e.r6.cf3.rackcdn.com/odi-business-plan-may-release.pdf>
- Open Government Declaration. (2022). In *Open Government Partnership*. <https://www.opengovpartnership.org/process/joining-ogp/open-government-declaration/>
- Open Government Partnership. (2022a). About OGP Local. In *Open Government Partnership*. <https://www.opengovpartnership.org/ogp-local/about-ogp-local-program/>
- Open Government Partnership. (2022b, February 7). *How to join*. Open Government Partnership. <https://web.archive.org/web/20181121232552/https://www.opengovpartnership.org/how-join>
- Open Knowledge Foundation. (2022). *The Open Definition - Open Definition*. <https://opendefinition.org/>
- Roberts, D., & O, 'Shea Greg. (2022). Living in a digital world: recognising the electronic and post custodial realities. *Archives and Manuscripts*, 24(2), 286–311. <https://doi.org/10.3316/ielapa.970505407>

- Schmidt, S., & Beyer, L. (2017, February 4). Kellyanne Conway cites 'Bowling Green massacre' that never happened to defend travel ban. *Washington Post*. <https://www.washingtonpost.com/news/morning-mix/wp/2017/02/03/kellyanne-conway-cites-bowling-green-massacre-that-never-happened-to-defend-travel-ban/>
- Shadbolt, N. (2011, February 4). A year of data.gov.uk. *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/news/datablog/2011/jan/21/data-gov-nigel-shadbolt-government>
- The Guardian. (2020). Free Our Data. In *The Guardian*. <http://www.theguardian.com/technology/free-our-data>
- The InterPARES Project. (2002). *Requirements for Assessing and Maintaining the Authenticity of Electronic Records, (InterPARES, 2002)*. http://www.inter pares.org/book/inter pares_book_k_app02.pdf
- UK Government Chief Scientific Adviser. (2016). *Distributed Ledger Technology: Beyond Block Chain*. https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/492972/gs-16-1-distributed-ledger-technology.pdf
- UK Open Government Network. (2022, February 4). *About*. <https://www.opengovernment.org.uk/about/>
- Upward, F., & McKemish, S. (1994). Somewhere beyond custody. *Archives & Manuscripts*, 136–149. <https://publications.archivists.org.au/index.php/asa/article/view/8403>
- Wood, S. E., Lowry, J., & Lau, A. (2019). Information/Control – Control in the Age of Post-Truth: An Introduction. *Journal of Critical Library and Information Studies*, 2(2). <https://doi.org/10.24242/jclis.v2i2.154>
- Yeo, G. (2018). *Records, Information and Data: Exploring the role of record keeping in an information culture*. Facet Publishing. <https://www.routledge.com/Records-Information-and-Data-Exploring-the-role-of-record-keeping-in-an/Yeo/p/book/9781783302260>